

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>



Resenha do artigo intitulado “O Mandado de Segurança Como Instrumento de Garantia dos Direitos Individuais no Processo Civil”¹

Review of the article entitled “The Writ of Mandamus as an Instrument for Guaranteeing Individual Rights in Civil Procedure”

ARK: 44123/multi.v8i13.1619

Evelyn Raposo²

 <https://orcid.org/0009-0009-2897-7941>

 <http://lattes.cnpq.br/5456842490203352>

UniProcessus - Centro Universitário Processus, DF, Brasil.

E-mail: evelynraposo25@gmail.com

Giovanna Louise Medeiros Portela³

 <https://orcid.org/0009-0001-1464-0143>

 <http://lattes.cnpq.br/1488129794680333>

UniProcessus - Centro Universitário Processus, DF, Brasil.

E-mail: giovannalmportela@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Mandado de Segurança Como Instrumento de Garantia dos Direitos Individuais no Processo Civil”. Este artigo é de autoria de: Aline Cristina Hoffmann Pereira e Marcos Vinícius Tombini Munaro. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Encontro Científico Cultural Interinstitucional” edição n. XXI, out., 2023.

Palavras-chave: Mandado de segurança. Direitos individuais. Abuso de poder.

Abstract

This is a review of the article entitled “The Writ of Mandamus as an Instrument for Guaranteeing Individual Rights in Civil Procedure”. This article was written by: Aline Cristina Hoffmann Pereira; Marcos Vinícius Tombini Munaro. The article reviewed here was published in the journal Interinstitutional Scientific Cultural Meeting” edition no. XXI, Oct., 2023.

Keywords: Writ of mandamus. Individual rights. Abuse of power.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “O Mandado de Segurança Como Instrumento de Garantia dos Direitos Individuais no Processo Civil”. Este artigo é de autoria de: Aline Cristina Hoffmann Pereira e Marcos Vinícius Tombini Munaro. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Encontro Científico Cultural Interinstitucional” edição n. XXI, out., 2023.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

A primeira autora é Aline Cristina Hoffmann Pereira. Graduanda em Direito, pelo Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz. Integrante do grupo de pesquisa: Jurisdição, Mercado e Fronteiras, do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz, na linha de acesso à Justiça: Democratização e Direitos Humanos.

O segundo autor é Marcos Vinícius Tombini Munaro. Doutorando em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, na Linha de Pesquisa “Jurisdição, Direitos Fundamentais e Efetividade da Justiça”. Mestre em Direito Processual Civil e Cidadania pela Universidade Paranaense (UNIPAR). Especialista em Direito Público pela Universidade Anhanguera-Uniderp, com formação para o Magistério Superior. Pós-Graduado em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Cascavel. Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná. Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Cândido Mendes. Bacharel em Direito pela Universidade Paranaense (UNIPAR). Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Docente no Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz (FAG) na Unidade de Cascavel/PR, na disciplina de Processo Civil.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-Chave; 1. Introdução; 2. O Mandado de Segurança como Instrumento de Garantia dos Direitos Individuais no Processo Civil; 2.1 Mandado de Segurança: Reflexões Sobre Sua Origem e Evolução; 3. Metodologia; 4. Análise; Discussões, 5. Considerações Finais; e Referências.

O mandado de segurança é, essencialmente, crucial no processo civil brasileiro, protegendo direitos claros e inquestionáveis contra abusos e ilegalidades do Poder Público. No entanto, por mais relevante que seja como garantia constitucional, a eficácia é dificultada pela morosidade do Judiciário. Pereira e Munaro apontam a precisão de reavaliar o instrumento com as transformações legais e jurisprudenciais, reconhecendo sua história, desde as Ordenações Filipinas até a Constituição de 1934, e as discussões de agora. Ao longo do tempo, o mandado de segurança mudou, tornando-se vital na defesa de direitos diversos, não apenas o de ir e vir. Embora enfrente críticas e problemas no dia a dia, continua sendo um meio imprescindível de defesa pessoal.

O tema do artigo é “O Mandado de Segurança como Instrumento de Garantia dos Direitos Individuais no Processo Civil”. Discutiu o seguinte problema: “Este trabalho explora a interseção crítica entre o mandado de segurança e sua função vital na proteção dos direitos individuais no contexto do processo civil brasileiro. Em uma análise aprofundada, busca-se desvendar os desafios e as oportunidades que se apresentam quando se trata de assegurar a eficácia do mandado de segurança diante da histórica morosidade do sistema judiciário”. O artigo partiu da seguinte hipótese: Apesar de o mandado de segurança ser um instrumento constitucional essencial para a proteção de direitos individuais líquidos e certos, sua eficácia prática é comprometida pela

morosidade do Poder Judiciário, o que contraria o princípio da duração razoável do processo.

Neste artigo, o objetivo geral foi examinar a função do mandado de segurança, um mecanismo para salvaguardar direitos individuais no Brasil. Os objetivos específicos foram: investigar a trajetória histórica do mandado de segurança; pensar sobre suas restrições e percalços, morosidade judicial incluída; e salientar a sua importância como escudo contra excessos de poder.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “este estudo se propõe a ser um recurso valioso para juristas, acadêmicos e profissionais do Direito, oferecendo uma análise profunda do mandado de segurança no atual cenário jurídico brasileiro, e seu papel insubstituível na garantia dos direitos individuais no processo civil”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi a leitura exploratória do artigo, no qual entendemos a compreensão do tema, objetivos e estrutura, juntamente com a leitura analítica e identificação dos elementos-chave. Contemplamos a contextualização teórica e histórica situando o mandado de segurança dentro do contexto jurídico brasileiro, e a etapa final consistiu na organização textual dessa resenha.

No contexto do processo civil brasileiro, o mandado de segurança é vital na proteção dos direitos individuais. Visando a proteção do direito líquido e certo, é uma garantia fundamental, resguardando contra abusos de poder e ilegalidade praticados por autoridades públicas. Apesar de ser um remédio constitucional, sua eficácia é constantemente questionada em decorrência da demora do judiciário.

Pereira e Munaro aduzem que, na forma em que o mandado de segurança é posto, visando as mutações jurisprudenciais e a evolução legislativa, é necessário examinar e ponderar as dificuldades envolvendo este tema. Como um instrumento de garantia, é fundamental realizar uma investigação histórica, examinando as contribuições e limitações que o caracterizam.

Desde a Constituição de 1934 (BRASIL, 1934), houve uma evolução até os debates contemporâneos, em que se criou um óbice contra abusos de poder e atos ilegais. Essas modificações refletem a adaptação progressiva deste remédio constitucional no cenário jurídico, firmando seu uso como um mecanismo crucial para a proteção dos direitos individuais.

Foi estabelecido nas Ordenações Filipinas (PORTUGAL, 1603) e progrediu com a ampliação do Direito constitucional brasileiro. Sendo um amparo contra qualquer ato de coação e violação de direitos, não apenas a liberdade de locomoção. Havendo muitos debates e revisões, o mandado de segurança continua sendo indispensável contra todo e qualquer abuso, garantindo uma proteção individual contra a superabundância do poder estatal.

Constantemente danificado pela lentidão do sistema judiciário, o mandado de segurança conserva-se sendo uma defesa contra abusos e servindo de proteção aos direitos de cada indivíduo. É necessário apressurar os processos judiciais, aliando práticas imperativas para garantir a importância da continuidade deste mecanismo.

Na proteção dos direitos individuais, este continua sendo um item essencial, sua aplicação e as constantes considerações teóricas e práticas revelam sua importância e dinâmica. É de grande relevância que evitem atrasos no seu manuseio, pois assim evitaremos a extinção da eficiência do sistema judicial, mantendo a integridade dos direitos individuais.

Não sendo um objeto fixo, o mandado de segurança é algo dinâmico, que se ajusta e se desenvolve conforme as tramitações jurídicas, sociais e políticas. Não deve ser visto

como uma meta atingida, mas como um processo constante, visando a adequada proteção dos direitos individuais como uma obrigação ética e social que todos compartilham.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. Brasília: Senado Federal, 1934.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 31 de mar. 2025

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 de mar. 2025

BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm. Acesso em: 31 de mar. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI:

10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI:

10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 20 fev. 2025.

PEREIRA, Aline Cristina Hoffmann; MUNARO, Marcos Vinícius Tombini. **O mandado de segurança como instrumento de garantia dos direitos individuais no processo civil**. Encontro Científico Cultural Interinstitucional, v. XXI, out. 2023. Disponível em:

<https://www4.fag.edu.br/anais-2023/Anais-2023-23.pdf>. Acesso em: 31 de mar. 2025.

PORTUGAL. **Ordenações Filipinas**. Edição fac-similar da edição de 1870. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999. (Coleção Biblioteca Básica da Câmara dos

Deputados; v. 7). Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242733>. Acesso em: 31 de mar. 2025.